



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 597 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO SERVIDOR INATIVO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Inativo da Câmara Municipal de Cordeiro, reajuste salarial de 8.05% (oito ponto zero vírgula cinco por cento), incidente sobre os vencimentos do mês de agosto de 1994.

§ Único: O reajuste a que alude o "caput" deste artigo aplica-se também sobre os valores das Funções Gratificadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de outubro de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 597 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994.

## A N E X O   I I

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
GF 01	02	R\$ 29,39
GF 02	02	R\$ 44,10
GF 03	02	R\$ 58,80
GF 04	02	R\$ 73,50
GF 05	02	R\$ 88,19

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de outubro de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

PRESIDENTE